

# Sessão preparatoria da Câmara Municipal da Cidade de Cabo Frio, que tem as funcioes no triennio de 1898 a 1900

As primeiras dias do mes de janeiro de anno de mil oitocentos e noventa e oito, nesta cidade de Cabo Frio e Toms da Camara Municipal, ao meio dia, ali presentes os Vereadores abaixo diplomados: Joao Garcia da Rosa Terra, Candido Pavao de Almeida Pacheco, Antonio Ferreira de Souza, Joaquim Fernandes Barbosa, Vicente Antonio Saldanha e comissario Francisco de Souza e Silva, a o vereadores districtos do primeiro districto para a Cota Municipal Juniores, occupam a cabana da presenca e estatos, para fazer a Thesauraria, por ser o mais notorio assim ao accôrdo com o que previnha o artigo de direito da organizacao das municipalidades e actuaes de direito e trabalhos de primeiro sessao preparatoria. Cada um dos diplomados presentes esboça em mesa os seus diplomas recibidos pela Camara approvada. Ao mesmo tempo foram presenteados a mesa os diplomas dos juizes de Paz do primeiro e segundo districto d'este Municipio.

Ficando em sua sessao a municipalidade, artigos referidos em seus paragraphos, sendo eleitos: Presidente Joao Garcia da Rosa Terra por seis votos obtendo um o cidadão Candido Pavao de Almeida Pacheco, sem votos e presidente obtendo um voto: Candido Pavao de Almeida Pacheco seis votos e Antonio Ferreira de Souza um voto. Para secretario houve a seguinte votacao: Francisco de Souza e Silva seis votos e Antonio Ferreira de Souza um voto. Constituiu-se assim a mesa provisoria e cada um dos eleitos passou a occupar os seus respectivos lugares.

Então se mandou abrir os trabalhos de sessao e eleger uma Comissao, para provida a verificacao dos poderes dos cidadãos condecorados eleitos, sendo esta a resultante da apuracao dos votos: Candido Pacheco seis votos; Antonio Ferreira de Souza e Vicente Saldanha seis votos cada um, segundo se em votacao, Manoel Junior e Joao de Paula com dois votos cada um, pelo que foram considerados eleitos os tres primeiros. Esta comissao verificou tambem os poderes dos juizes de Paz do primeiro e segundo districto. Correndo a votacao sobre os membros da segunda Comissao que tem de verificar os poderes dos nomeados para o primeiro, obtiveram votos: Manoel Junior e Joao de Paula sete votos cada um, Joaquim Fernandes Barbosa e Ferreira de Souza seis, sendo assim considerados eleitos os tres primeiros. O presidente do acto entregou as comissoes as autenticas de e diplomas ao secretario.

O Vereador Candido Pacheco pediu a palavra e depois se propoz a fazer uma accusa contra a Comissao Municipal para a verificacao dos poderes de Sr. Alberto de Souza, Antonio Terra propoz que se lhe desse um telegramma felicitando-o por este motivo:

Dr. Alberto Soares, Presidente do Estado do Rio, Petropolis.  
Em reuniao preparatoria da nova Camara Municipal d'esta cidade, por proposta do Vereador Candido Pacheco, foi unanime na acta de seus trabalhos um voto de parabenizar pela accusa de Sr. Alberto de Souza, Presidente do Estado, que foi unanimemente approvada. E de tudo pode constar se houver a presente acta. E, em funcao de todos os factos e circunstancias, prometto a vossa e tambem a vossa

- Joao Garcia da Rosa Terra (Presidente)
- Raimundo Corrêa de Almeida Pacheco (Vice Presidente)
- Antonio Ferreira de Souza
- João Manoel Junior
- Joaquim Fernandes Barbosa
- Vicente Antonio Saldanha
- Francisco de Souza e Silva

Esta hora e mais e realçada a sessão.  
 Tudo e e concedida a palavra ao Sr. Vereador Soares Costa, que passa a ler o seguinte parecer. - A commissão de verificação examinando o balancete da receita de 1897 no exercicio mex, verificou impreter a receita em 273,968 e a despesa em 4,978 reis. a despesa acida se commença com os respectivos documentos, e, por isso, e de parecer que sera aprovada o balancete. S. M. Sala das sessões em 31 de Novembro de 1897. - Joaoes Costa. - Francisco Lopes Trindade. Em sessão, não ha quem peça a palavra, e venio noio a votos e a aprovação, passando-se logo o ditto balancete e seus documentos ás mãos do procurador.

Tudo e e concedida a palavra ao Sr. Vereador Marcelino, que manda a ler o seguinte parecer. - As commissões reunidas de Honra e Obras foram presentes tres reporemmentos em que tudo do asco reverend curador da Parochia de Passagem, e commença a necessidade de seu concerto são de parecer que, e de concordancia com as deliberações ultimas da Camara, he de se fazer a impropria de diversos mil reis, preço no qual se autorisado a fazer os mesmos concertos o que se realisa dentro em poucos dias nos e obras em entrega do mesmo Quadro com numero de sessões de ate em meo. S. M. Sala da Camara em 31 de Dezembro de 1897. - Marcelino. - Soares Costa. - Francisco Lopes Trindade. - Entra em sessão, e por não haver quem peça a palavra, e encerrada, e noio a receber a votos e a aprovação, ordenando-se outroam dar sciencia a procuradoria.

Não ha mais pareceres de commissões nem como reporemmentos ou noticiatos.

A Camara por fim celebra e dá de seus e serammas, um ao Ex. Sr. Dr. Mauricio de Moraes, presidente de Espago, que hoje entrega seus favores, e outro ao Sr. Sr. Arquio Soares, que hoje em seu os recebe, manifestando a ambos os seus sentimentos.

E, como mais nada houvesse a tratar foi declarada a sessão do que consta em secretario Dioceliano da Cunha e mais houve a presente acta, que lida, foi aprovada e assinada.

Dr. Joaquim Augusto de Paula  
 Pedro Lopes de Castro  
 Francisco Lopes Trindade  
 Vicente Antunes e Varella  
 Raphael Lopes Costa

Pastor, Visconde de Itaboraite, Juazeiro Abacost Fernandes, Pastor,  
João de Costa Abacost Junior, com o cargo Secretário Abacost de laudo e as-  
segurado, sob a presidência do Presidente provisório João Faria da Rosa Terra  
foam declarados abertos a continuação dos trabalhos para a verificação de  
propos de futuros Representantes da Câmara e Juizes de Paz. A primeira  
e a segunda commissão apresentaram seus pareceres sobre a eleição a que cada  
uma teve a incumbencia. Esses pareceres ficaram sobre a mesa a fim de  
serem discutidos em sessão de manhã e em conseqüente de seu foi  
rão affixados os editaes dando o resultado da apuração total. E de tudo par  
contar em termo de Antonio Gomes da Rocha substituição e assessor.

João Corrêa da Costa Jureo Candido Covas de Cantora e Cantora  
Antonio Pereira de Souza  
Visconde de Itaboraite e Visconde  
João de Costa Abacost Junior  
Antonio Gomes da Rocha

# SECRETARIA

Presidente do Conselho Municipal  
Secretario Municipal

Nos dias de hoje de hoje de Janeiro de mil oitocentos e noventa e oito  
na esta cidade de Itaboraite e para da Câmara Municipal nos dias de hoje presen-  
tes de Cidadãos Presentes, Antonio Pereira de Souza, Belisario  
Jotta, Francisco de Souza, Visconde de Itaboraite, Antonio Gomes da Rocha.

Messa de hoje, o Senhor Presidente manda publicar a seguinte resolução de  
poderes e commissão de poderes elita como determino o Art. primeiro do Reg. interno, exami-  
nando as actas das eleições, que lhe foram presentadas, em relação aos editaes de  
mandos e considerados elitos para os cargos de Vereadores Juraes, districtos e Juizes de Paz  
do primeiro e segundo districto, e de parecer: Que seja validadas todas as  
eleições para o termo de mil oitocentos e noventa e oito e mil e novecentos  
em relação aos editaes que se referem e devido a isso os seus elitos, reconhecendo por  
fim terem obtido maioria de votos os seguintes cidadãos: Vereadores Juraes. = João  
Garcia da Rosa Terra com 340 votos; Belisario Soares dos Santos Jotta 303; Antonio Gomes  
da Rocha 303; - Juazeiro Abacost Fernandes com 191; e Pericardo  
dos districtos. Primeiro districto. = João de Costa Abacost Junior 256 votos. = Segun-  
do districto. = Antonio Gomes da Rocha 79. = Juizes de Paz. = Primeiro districto.  
= Antonio Gomes da Rocha 254 votos. = Segundo districto. = Antonio Gomes da Rocha 238 e Leopoldo  
Lopes Costa 232. = Segundo districto. = Antonio Gomes da Rocha 79 votos; que Corcê Barros  
65 e João Soares de Azevedo 63. São estes os cidadãos considerados elitos nos seus respectivos  
cargos. A commissão foi presente devesse editaes mandados, como por um das nos se  
conferente não venham influir sobre o resultado no tocante a collocação dos editaes  
e em no resultado geral, a saber que não sejam tomadas em consideração, e assim  
a apuração feita pela Cam. municipal nos termos de ser definitivamente aceite. Como,  
porém, a commissão resolveu combater entre dois membros votados para Vereadores, a commissão  
é de parecer que seja executado o Art. 2.º do Reg. do estado Reg. pois que a collocação poderá  
vir influir sobre o exercício de funções em uma actas municipais da Câmara. Citando  
se de termos na duvida sobre a fundamentação da commissão de parecer que os elitos sejam  
reclamados. Em termos, vem a commissão de parecer que os elitos sejam